



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS**

**PORTARIA Nº 309/2014 - SRH**

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso I do Art. 26 da Constituição Federal, do Art. 43 do Decreto nº 24.643 de 10 de julho de 1.934, do item "6" alínea "m", inciso III artigo 4º do capítulo III da Lei Estadual 12.603 de 07 de abril de 1.995, da Portaria SEMARH nº071 de 10/05/2012 e do que consta o Processo nº 19091/2013 - 33246, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Outorgar a **Ipameri Empreendimentos LTDA.**, CPF/CNPJ Nº 61.357.992/0001-01 por **seis (06) anos** o uso das águas estaduais localizado **na Fazenda da Serra**, município de **Jussara**, Estado de Goiás, conforme abaixo relacionado:

<b>MANANCIAL:</b>	Córrego Santa Helena
<b>COORDENADAS:</b>	15°47'06,00" S e 51°00'44,50" O
<b>VAZÃO CAPTADA:</b>	2 L/S
<b>PERÍODO DE USO:</b>	5.856 H/ANO, no(s) mês (es) de abril à novembro
<b>TIPO DE USO:</b>	Bombeamento
<b>TIPO DE CAPTAÇÃO:</b>	Direta no curso d'água
<b>FINALIDADE:</b>	Atender a um bombeamento para confinamento de bovinos

**Parágrafo Único** – Todas as obras e projetos desta concessão encontram-se implantados conforme determinação da Portaria nº 380/2008 - GAB, sendo renovada por esta.

**Art. 2º** - Fica o outorgado obrigado a:

- I. Manter o uso em perfeitas condições de estabilidade e segurança, respondendo pelos danos a que der causa, em relação ao meio ambiente e a terceiros;
- II. Responder, civilmente e criminalmente, por danos causados à vida, à saúde e ao meio ambiente, bem como do uso inadequado que vier a fazer da outorga solicitada;
- III. Responder por todos os encargos relativos à execução dos serviços e obras necessários à efetivação do uso, inclusive para a adequação da qualidade da água conforme Portaria MS nº 2.914, de 12-12-2011 e Resolução CONAMA nº 357/2005, bem como nos casos de alteração,